



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 23D50-FC813-94443



Decisão Monocrática 00243/2024-2

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 01250/2024-1, 02323/2023-9

Classificação: Pedido de Reexame

UG: IPREVITA - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Itapemirim

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ARTUIPIO NUNES

Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)

Terceiro interessado: WILSON MARQUES PAZ



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **1250/2024**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – IPREVITA**

ASSUNTO: **PEDIDO DE REEXAME**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

INTERESSADO: **ARTUIPIO NUNES**

GERTOR DA UG: **WILSON MARQUES DA PAZ**

Trata-se de **Pedido de Reexame**, interposto pelo **Ministério Público de Contas**, contra a **Decisão n.º 03244/2023-4**, prolatada pela 2ª Câmara nos autos do Processo TC 2323/2023-9, na qual foi deliberado pelo registro da Portaria n.º 037/2022, retificada pela Portaria 1/2023, por meio da qual foi concedido o benefício de aposentadoria ao Sr. Artuipio Nunes.

Em respeito à garantia do contraditório, com fundamento no art. 156 da Lei Complementar n. 621/2012 e no art. 402, inciso I, da Resolução TC 261/2013, **DECIDO**, preliminarmente, **NOTIFICAR** o senhor **WILSON MARQUES DA PAZ**, gestor responsável pelo IPREVITA, oportunizando, no prazo de **30 (trinta) dias**, a apresentação de contrarrazões à **Petição de Recurso n.º 0075/2024-7**, cuja cópia deverá ser encaminhada junto ao Termo de Notificação.

Excepcionalmente neste caso, entendo pela notificação apenas do gestor do IPREVITA, uma vez que o Ministério Público de Contas se restringe a pleitear a realização de diligência para esclarecimentos, não havendo requerimento de denegação de registro do ato que concedeu o benefício previdenciário ao interessado.

Após as providências, os autos devem ser enviados à SEGEX, para instrução.

Em 07 de março de 2024.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913